

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de abril de 2016 * nº 1526 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221

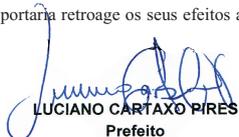
Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDURB de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar CIBELLE LIMA CEZAR LEITÃO, matrícula nº 73.578-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 222

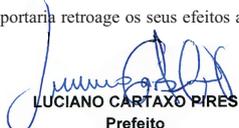
Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.960/15, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDURB de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULA FRASSINETE TEIXEIRA FALCÃO, matrícula nº 79.496-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 223

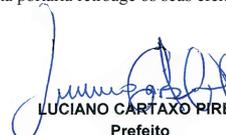
Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.960/15, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDURB de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ AILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 73.867-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 224

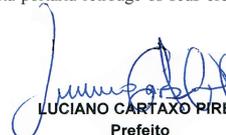
Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDURB de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear PAULA FRASSINETE TEIXEIRA FALCÃO, matrícula nº 79.496-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 225

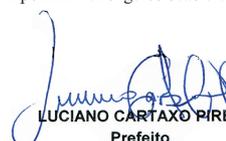
Em, 06 de fevereiro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDURB de 06 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ AILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 73.867-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 676

Em, 03 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar KLECIO BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 41.850-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 677

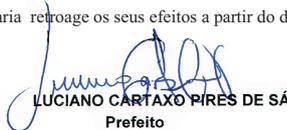
Em, 03 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON ANTONIO RODRIGUES FREIRE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 698

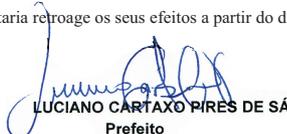
Em, 21 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CICERO EDUARDO DA COSTA BRITO, matrícula nº 75.907-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 701

Em, 27 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ARNALDO FERREIRA DA SILVA NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 719

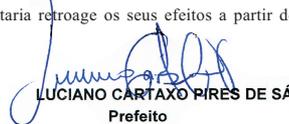
Em, 27 de julho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 70/GAVIPRE de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear BARBARA DE MEDEIROS NORMANDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 747

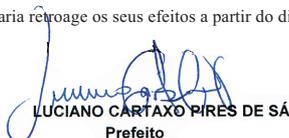
Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2015/082125, Ofício 171 SETUR, de 23 de julho de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ANA FLAVIA CAMPOS SOARES DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº 748

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/076719.

RESOLVE:

I – Nomear DJAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 749

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 65/2011, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 194/SEMUSB, de 07 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Dispensar EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.674-8, da função de INSPETOR, símbolo FCPE-1, na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 750

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 65/2011, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 194/SEMUSB, de 07 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Designar LUIZ FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 23.785-0, para exercer a função de SUB INSPETOR, símbolo FCPE-2, na SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 754

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DANIEL FIDELES SEABRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA UNIDADE DE INFORMATICA, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 755

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/058996 e Ofício nº 263/PROCON, de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar SUENYA RODRIGUES CAVALCANTI DA SILVA, matrícula nº 41.564-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 757

Em, 17 de agosto de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/058996 e Ofício nº 263/PROCON, de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MAILSON NUNES LEONARDO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 882

Em, 23 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.673/PGM de 22 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear FÁBIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 894

Em, 06 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/111562 e Ofício nº 1417/SEDES.

RESOLVE:

I – Nomear VALÉRIA KIÁRA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1002

Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIANA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 83.614-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1003

Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ROBSON DE LIMA CANANEA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1007

Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO SERGIO DA SILVA, matrícula nº 15.630-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DA UNIDADE DE ATOS OFICIAIS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1009

Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/108507, e Ofício nº 476/SEGAP de 30 de setembro de 2015

RESOLVE:

I – Nomear JUDAS TADEU NEVES DIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 36

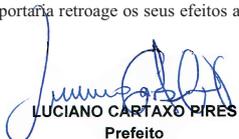
Em, 18 de janeiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/CGM de 15 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

I – Exonerar IDALÉCIO HOLANDA DE ANDRADE, matrícula nº 73.491-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 37

Em, 18 de janeiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/CGM de 15 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 43

Em, 18 de janeiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 030/SEDURB de 14 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEVALDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE POSTURAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 44

Em, 22 de janeiro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VALÉRIO SALES GOMES, matrícula nº 14.531-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 312

Em, 19 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GLAUCIA FERNANDES DE AZEVEDO, matrícula nº 57.841-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA E ATIVIDADE DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 331

Em, 20 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0601/SEDEC.

RESOLVE:

I – Exonerar KAMILA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 70.188-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTES E MÚSICA DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 332

Em, 20 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0601/SEDEC.

RESOLVE:

I – Nomear RÊMULO MAELSON DE MORAES REIS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTES E MÚSICA DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 333

Em, 20 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0600/SEDEC.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA CARLA FRANÇA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA E ATIVIDADE DA ESTAÇÃO CIÊNCIA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 167

Em, 19 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/130997 e Ofício nº 010-GAPRE de 27 de janeiro de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora VANESSA BATISTA DE PAIVA, matrícula nº 69.093-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

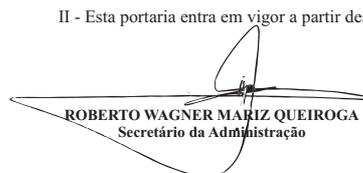
PORTARIA N.º 168

Em, 19 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/130997 e Ofício nº 010-GAPRE de 27 de janeiro de 2016.

RESOLVE: Determinar que CARLA REGINA FALCÃO DE VASCONCELOS, matrícula nº 0022414, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ora à disposição desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 169

Em, 19 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 057-GAPRE de 01 de abril de 2016.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CARINE MOURA, matrícula nº 70.626-4, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 170

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/013891.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora SHEILA DUARTE DA SILVA SERAPIO, matrícula nº 59.707-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para freqüentar curso de Mestrado em Comunicação Educacional e Mídias Digitais, na Universidade Aberta, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 171

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/010861.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora JANAINA DANTAS DE ARRUDA, matrícula n.º 69.171-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação Global, Intelligências Humanas e Construção da Cidadania, promovido pela Faculdade de Educação Superior do Paraná-FESP, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 172

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/037803.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIANA DE LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO, matrícula n.º 65.270-9, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 173

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/035440.

RESOLVE: conceder a servidora JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS SALLES, matrícula n.º 32.592-9, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 174

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/001199.

RESOLVE: conceder a SORAYA DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 69.049-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 175

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2016/012789.

RESOLVE: conceder a LUZIA MELANIA DA CAMARA SILVEIRA, matrícula n.º 69.124-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 176

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 2016/015011.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANA MARIA BARBOSA LUCENA, matrícula n.º. 28.551-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 177

Em, 22 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/025778.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FRANCISCA ROSEANE FRANCO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº. 25.276-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 178

Em, 28 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/040506.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora ROSEANE VIEIRA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 65.120-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, que se encontra com vacância do cargo.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 179

Em, 28 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/026579 e Ofício nº 116/SEPM de 16 de março de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, a servidora SOCORRO JEANE FREIRE DE ARAUJO, matrícula nº 30.765-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 180

Em, 28 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/037199 e Ofício nº 277/SEDURB, de 18 de abril de 2016.

RESOLVE: colocar à disposição SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o servidor EDUARDO JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.497-4, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 181

Em, 28 de abril de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/029325 e Ofício nº 020/PTdoB, de 30 de março de 2016.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, incisos VII, b' e VII', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO REMUNERADO DAS SUAS ATIVIDADES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com ônus, ao servidor ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 08.300-3, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 03 de abril a 02 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 099/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1544	ADRIANA FATIMA DE BRITO	82.684-7	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1484	ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA	11.929-6	SEMUSB	29.03.16 A 27.04.16	30
1537	ANA PAULA DOS SANTOS	85.151-5	SEDEC	31.03.16 A 26.09.16	180
1522	ANDELUCIA MARIA COSTA DE MORAIS	11.552-5	SMS	15.03.16 A 29.03.16	15
1490	ANGELICA TATIANE M. DA SILVA	76.621-6	SEDEC	28.03.16 A 01.04.16	05
1433	ARLETE BARROS DA SILVA	48.080-1	SEDEC	03.04.16 A 17.04.16	15
1509	BERNARDO MEIRA ANGELO	29.258-3	SEDEC	29.03.16 A 12.04.16	15
1564	CLAUDIANA ANDRADE DA SILVA	33.442-1	SMS	31.03.16 A 14.04.16	15
1482	CYBELLE CRISTINA B. SERAFIM MENDONÇA	64.433-1	SMS	22.03.16 A 17.09.16	180
1511	DAYANNE CRISTINA S. VILELA	79.492-9	SEDEC	11.03.16 A 06.09.16	180
1468	DIONEYS DE MORAIS SILVA	50.356-8	SEDEC	04.04.16 A 30.09.16	180
1437	EDILENE SOBRAL PEREIRA GOMES	16.014-8	SMS	22.03.16 A 31.03.16	10
1523	ESPEDITA MARIA ALVES PAIVA	50.241-3	SMS	29.03.16 A 12.04.16	15
1479	EULALIA MARIA DE FREITAS LIMA	84.631-7	SEDES	16.03.16 A 30.03.16	15
1590	FRANCILENE CARDOSO COSTA	74.245-7	SEDEC	05.04.16 A 01.10.16	180
1492	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC	24.03.16 A 22.05.16	60
1487	GERALDO SOARES DOS SANTOS	08.513-8	SEMUSB	29.03.16 A 02.04.16	05
1448	JAILZA PATRÍCIO DA SILVA	74.406-9	SEDEC	22.03.16 A 28.03.16	07
1603	JANAINA SILVA DE SOUZA	84.353-9	SEDEC	02.04.16 A 28.09.16	180
1517	JERUSA FERNANDES DE ARAUJO	33.241-1	SMS	29.03.16 A 04.04.16	07
1476	JOSEFA ELIANE RIBEIRO MENDES	69.108-9	SEDEC	28.03.16 A 11.04.16	15
1610	KALLINE KELLIA DA SILVA PEDRO	80.893-8	SEDEC	29.03.16 A 24.09.16	180
1518	KELMA JANIERY ENEIAS PAMPLONA	59.762-7	SEDEC	30.03.16 A 28.04.16	30
1464	LIDIANE DA SILVA AMORIM	67.829-5	SEAD	28.03.16 A 11.04.16	15
1313	LUCIMAR CAVALCANTI DA SILVA ARAÚJO	52.577-4	SEDEC	17.03.16 A 31.03.16	15
1512	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	30.03.16 A 28.04.16	30
1519	MARCOS ANTONIO GRISI	09.766-7	SMS	04.04.16 A 03.05.16	30
1465	MARIA AUXILIADORA CARVALHO DA SILVA	27.234-5	SMS	24.03.16 A 12.05.16	45
1507	MARIA DE MELO SOARES	28.203-1	SEDEC	22.03.16 A 20.05.16	60
1474	MARIA DO P. DO SOCORRO DE A. BARBOSA	33.636.0	SMS	28.03.16 A 06.04.16	10
1477	MARIA NANCY SAMPAIO R. FERREIRA	32.978-9	SMS	29.03.16 A 27.04.16	30
1505	PATRICIA DE VASCONCELOS M. MOREIRA	76.971-1	SMS	01.04.16 A 27.09.16	180
1510	RACHEL ALMEIDA DE ATAIDE	24.016-8	SEFIN	28.03.16 A 01.04.16	05
1516	REJANE DUARTE NASCIMENTO	25.712-5	SMS	28.03.16 A 26.05.16	60
1472	ROBERTO CAVALCANTE SOARES	65.900-2	SEDES	28.03.16 A 03.04.16	07
1489	RONALDO DE SOUZA GOMES	80.618-8	SEDURB	28.03.16 A 11.04.16	15
1486	ROSILEIDE ALVES DA SILVA	68.667-1	SEDEC	04.04.16 A 30.09.16	180
1353	SILVANIA CARDOSO	81.069-0	SMS	07.03.16 A 11.03.16	05
1497	VALERIA DE CARVALHO PACIFICO	82.175-6	SEDEC	28.03.16 A 04.04.16	08
1469	VERA LUCIA ROSE DE LIMA	81.351-6	SEDEC	24.03.16 A 07.04.16	10

Em, 28 de abril de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 100/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1473	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	31.689-0	SEDEC	04.04.16 A 02.07.16	90
1526	ADALBERTO BENTO PATRÍCIO	07.231-1	SMS	28.03.16 A 25.06.16	90
1685	ALESSANDRA GURGEL DA COSTA	23.903-8	SEAD	05.04.16 A 03.06.16	60
1481	ALINE CRISTINA S. DE SOUZA	78.762-1	SUGAM	27.03.16 A 10.04.16	15
1577	ALISSABETE GERMINIANO	33.169-4	SMS	06.04.16 A 05.05.16	30
1575	AMARILDO FELIPE KANITZ	82.788-6	SEDEC	02.04.16 A 31.05.16	60
1546	ANA CRISTINA C. GUEDES	25.537-8	SEDES	31.03.16 A 29.04.16	30
1538	ANA ERICKA S. C. PEREIRA DA SILVA	82.258-2	SEDEC	25.03.16 A 08.04.16	15
1527	ANDREIA IZABEL DA SILVA	79.947-5	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1643	ANTONIO DE PADUA L. RAMALHO	27.035-1	SMS	16.04.16 A 14.07.16	90
1567	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	EMLUR	05.04.16 A 03.07.16	90
1756	DAVID JOSÉ S. CAJU	83.041-1	SEDEC	13.04.16 A 11.07.16	90
1757	DAVID JOSÉ S. CAJU	83.042-9	SEDEC	13.04.16 A 11.07.16	90
1471	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	02.04.16 A 30.06.16	90
1743	IANA DE FATIMA B. LYRA FERREIRA	15.494-6	SMS	05.04.16 A 03.06.16	60

1578	IDALINO ALVES MOURA NETO	18.742-9	SEAD	23.03.16 A 21.05.16	60
1466	JECONIAS GOMES DA SILVEIRA	23.931-3	SEAD	01.04.16 A 29.06.16	90
1563	JOSÉ PLÍNIO GOMES	14.804-1	SEDURB	30.03.16 A 28.05.16	60
1568	JOSÉ TAVARES DE MELO	08.383-6	SETUR	06.04.16 A 04.07.16	90
1547	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	02.04.16 A 31.05.16	60
1530	JULIANA SILVEIRA DE O. ALVES	64.970-8	SMS	28.03.16 A 11.04.16	15
1495	KATIA MARIA DE S. BARBOSA	15.236-6	SMS	26.03.16 A 09.04.16	15
1675	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SMS	12.04.16 A 26.05.16	45
1533	LUZIMAR MARQUES DA COSTA	18.570-1	SMS	04.03.16. A 01.06.16	90
1470	MARIA DAS DORES LIMA	17.810-1	SMS	03.04.16 A 01.07.16	90
1711	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BATISTA	17.982-5	SMS	11.04.16 A 20.04.16	10
1491	MARIA DE FÁTIMA R. DE A. LIMA	17.924-8	SEDEC	20.03.16 A 17.06.16	90
1687	MARIA DE FATIMA S. BRANDÃO	17.060-7	SMS	05.04.16 A 03.07.16	90
1734	MARIA DE LOURDES P. DE V. SILVA	27.304-0	SMS	14.04.16 A 12.07.16	90
1541	MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA	32.942-8	SMS	02.04.16 A 31.05.16	60
1680	MARIA SALETE G. DE ARAUJO	28.376-2	SEDEC	19.04.16 A 17.07.16	90
1592	MARIA VERÔNICA DA S. VERAS	32.865-1	SMS	30.03.16 A 27.06.16	90
1751	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	SEDEC	09.04.16 A 07.07.16	90
1638	PAULO PRESCILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SMS	05.04.16 A 04.05.16	30
1483	RENATA FÁBIANA COUTO ARAUJO	63.944-3	SEDEC	31.03.16 A 14.05.16	45
1467	ROSEANGELA DA SILVA LIMA	28.842-0	SEDEC	27.03.16 A 25.05.16	60
1514	SELDA DE LOURDES N. ALMEIDA	18.732-1	SMS	28.03.16 A 25.06.16	90
1677	SILVANA SILVA B. DOS SANTOS	76.879-1	SMS	07.04.16 A 05.06.16	60
1695	TASSIANE LUCIA S. BEARDSNE	33.176-7	SMS	08.04.16 A 06.07.16	90
1632	TATIANE MARTINIANO ANDRADE	77.087-6	SMS	07.04.16 A 06.05.16	30
1739	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	55.562-2	SEDEC	11.04.16 A 09.06.16	60
1596	WALDICE O. DA SILVA	23.934-8	SMS	07.04.16 A 05.07.16	90

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 101/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1570	ADALUCIA BEZERRA CHAVES	51.686-4	SMS	01.04.16 A 04.04.16	04
1736	ADALÚCIA BEZERRA CHAVES	51.686-4	SMS	09.04.16 A 23.04.16	15
1612	ADRIANA LUNA P. DIAS	70.427-0	SMS	05.04.16 A 04.05.16	30
1562	ALBÉRGIO DE BARROS PINTO	27.069-5	SMS	04.04.16 A 02.07.16	90
1573	ANDRE LUIZ R. BENEDETTI	78.843-1	SUGAM	26.03.16 A 02.04.16	08
1746	ANNA VIALE DA S. RAMALHO	72.693-1	SMS	11.04.16 A 09.06.16	60
1559	ANNE CAROLINE GUERRA M. FALCÃO	65.373-0	SMS	02.04.16 A 16.04.16	15
1536	CIJAME DA COSTA SOARES	25.419-3	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1535	CLÁUDIA KELY M. ARAÚJO	66.908-3	SEDEC	29.03.16 A 12.04.16	15
1599	EDIVAL TOSCANO VARANDA	09.414-5	SMS	14.03.16 A 17.03.16	04
1583	EDNA DOS SANTOS LUCIANO	67.287-4	SEDEC	30.03.16 A 13.04.16	15
1506	ELDI MORAIS DE AZEVEDO	80.651-0	SMS	28.03.16 A 03.04.16	05
1582	ERICA DAL BIANCO	77.208-9	SMS	05.04.16 A 19.04.16	15
1607	EVERALDO ELIAS VIEIRA	11.640-8	EMLUR	01.04.16 A 07.04.16	07
1609	FABIANA MEDEIROS N. PORTO	32.595-3	SMS	31.03.16 A 29.05.16	60
1614	FRANCISCA ISABEL DA SILVA	79.189-0	SEDEC	11.04.16 A 15.04.16	05
1595	GILVANIA DO MONTE BARRETO	83.283-9	SEDEC	28.03.16 A 11.04.16	15
1611	IRACILHA DE LIMA SILVA	51.081-5	SEDEC	01.04.16 A 15.04.16	15
1542	JOÃO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	28.03.16 A 25.06.16	90
1742	JOELMA COELI DA SILVA	77.077-9	SMS	14.04.16 A 13.05.16	30
1597	MARIA DE FÁTIMA F. DE L. MACHADO	12.484-2	SEDEC	04.04.16 A 05.05.16	30
1584	MARIA DE FATIMA M. BATISTA	17.982-5	SMS	04.04.16 A 08.04.16	05
1534	MARIA DO SOCORRO S. DA SILVA	27.156-0	SMS	30.03.16 A 13.04.16	15
1580	MARIA DO SOCORRO V. RAMALHO BARBOSA	19.047-1	SEDEC	04.04.16 A 08.04.16	05
1588	MARIA IRECE DOS S. MONTEIRO	81.117-3	SMS	28.03.16 A 11.04.16	15
1499	MARIA LUZENIRA F. MACHADO	17.368-1	SMS	29.03.16 A 27.05.16	60
1589	MARIA PAULA ISIDRO SANTOS	70.321-4	SEDEC	28.03.16 A 12.04.16	15
1556	MARIA VALMIRA DA C. CLAUDINO	61.852-7	SMS	01.04.16 A 10.04.16	10
1598	MERCIANY INÁCIO DOS SANTOS	77.715-3	SEDEC	23.03.16 A 06.04.16	15
1553	MILTOW MARQUES DE O. MELO FILHO	77.170-8	SMS	30.03.16 A 13.04.16	15
1525	MIRTHES GUEDES DE OLIVEIRA	11.314-0	SEDEC	21.04.16 A 29.06.16	90
1738	PATRICIA GUEDES C. GONDIM	82.396-1	SEDEC	08.04.16 A 06.06.16	60
1549	REMO SOARES DE CASTRO	14.208-5	SMS	30.03.16 A 13.04.16	15

1752	ROSANGELIS FURTADO DIAS	43.432-9	SEDEC	04.04.16 A 18.04.16	15
1615	ROSEMIRA SOARES DA S. FILHA	62.082-3	SMS	05.04.16 A 11.04.16	07
1498	SANDRA MARIA BELO DOS SANTOS	54.494-9	SEDEC	30.03.16 A 28.05.16	60
1500	SONIA MARIA DA S. GUEDES	75.805-1	SEDEC	22.03.16 A 05.04.16	15
1554	TATYANY LEITE RANGEL	79.615-8	SMS	16.03.16 A 22.03.16	07
1747	TELMA CILENE R. RAMALHO	18.133-1	SEDURB	06.04.16 A 15.04.16	10
1754	TEREZA NEUMAN N. LEAL	09.710-1	SMS	06.04.16 A 22.04.16	17
1501	WALKIRIA DE MORAIS BARBOSA	34.075-8	SMS	31.03.16 A 09.04.16	10

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 102/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1539	ALDAIR BETANIA B. DE OLIVEIRA	64.846-9	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1579	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	70.005-3	SEDEC	04.04.16 A 18.04.16	15
1712	CARLOS ANTONIO M. DA SILVA	69.145-3	SEDEC	10.04.16 A 24.04.16	15
1576	CELSO FARIA NOGUEIRA	39.996-5	SEDEC	02.04.16 A 16.04.16	15
1485	CLEOMAR BARBOSA DE LUCENA	24.792-8	SEDEC	04.04.16 A 02.06.16	60
1674	DANIELLE SOUSA DE LIMA	81.000-2	SMS	02.04.16 A 28.09.16	180
1616	DEISE NASCIMENTO PAIVA	71.543-3	SEDEC	06.04.16 A 02.10.16	180
1529	DJANETE MARTINS DA COSTA	69.100-3	SEDEC	31.03.16 A 14.04.16	15
1715	DORGIVALDO ARAUJO SILVA	78.683-7	SUGAM	08.04.16 A 12.04.16	05
1593	ELIANE C. B. E SILVA	74.421-2	SEDEC	04.04.16 A 08.04.16	05
1732	FLÁVIA CARNEIRO DA C. HYBERNON	27.147-1	SMS	07.04.16 A 06.05.16	30
1729	FRANCISCA DO CARMO S. CARVALHO	77.158-9	SMS	12.04.16 A 20.04.16	09
1637	GLAUCILENE SOARES DA SILVA	64.403-0	SMS	04.04.16 A 30.09.16	180
1713	JACKELINE MARCELA DE A. FERREIRA	59.292-7	SEDEC	07.04.16 A 03.10.16	180
1719	JANIELE COELHO DA SILVA	70.252-8	SEDEC	06.04.16 A 10.04.16	10
1700	JOLENE ROCHA B. MOREIRA	82.810-6	SEDEC	07.04.16 A 06.05.16	30
1692	JOSÉ GALDINO DA SILVA	15.564-1	SEDEC	04.04.16 A 13.04.16	10
1642	JOSILENE DE AGUIAR RODRIGUES	74.113-2	SMS	07.04.16 A 03.10.16	180
1636	JULIANE SOLEDADE C. DE OLIVEIRA	77.336-1	SMS	11.04.16 A 07.10.16	180
1488	JUREMA CRISTIANE S. FERREIRA	79.032-0	SEDEC	14.03.16 A 12.04.16	30
1662	KALLINE FERNANDES DA SILVA	76.029-3	SEDEC	02.04.16 A 28.09.16	180
1717	KARLA TAMYRES L. COUTINHO	80.863-6	SEDEC	11.04.16 A 15.04.16	05
1727	LUCIANA KARLA DE M. M. NAVARRO	83.325-8	SMS	06.04.16 A 20.04.16	15
1669	LUCICLEIDE DE S. S. DOS SANTOS	77.942-3	SEDEC	07.04.16 A 03.10.16	180
1697	MARCELA ALVES SOARES	75.243-6	SMS	06.04.16 A 02.10.16	180
1753	MARIA ANCERLUCE DE S. LOPES	62.492-6	SEDEC	06.04.16 A 02.10.16	180
1693	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOLLA	32.874-0	SMS	23.05.16 A 28.03.16	06
1709	MARIA DE LOURDES V. BERNARDO	25.340-5	SEDEC	12.04.16 A 21.04.16	10
1730	MARIA JÉSSICA B. C. ALBINO	75.709-8	SMS	11.04.16 A 17.04.16	07
1702	MARIA MADALENA CAVALCANTE	16.535-2	EMLUR	15.03.16 A 13.05.16	60
1555	MARILENE COSTA F. DA SILVA	24.108-3	SEDEC	31.03.16 A 29.04.16	30
1723	MÉRCIA S. DE SOUSA RAMALHO	84.510-8	SEDEC	30.03.16 A 25.09.16	180
1698	MÉRCIA VIEIRA CARDOSO	28.386-0	SEDEC	04.04.16 A 02.06.16	60
1710	ODILON JOSÉ DO N. MELO	23.602-1	SEDURB	12.04.16 A 10.07.16	90
1691	RAISSE FERNANDES BARBOSA	67.149-5	SMS	08.04.16 A 27.04.16	20
1673	REBECCA CRISTHYNA	72.634-6	SEM HAB	24.03.16 A 19.09.16	180
1726	ROSEANE DE MELO MUNIZ	79.298-5	SEDEC	06.04.16 A 08.04.16	03
1696	SARA MARIA F. DE LIMA	32.553-8	SMS	05.04.16 A 14.04.16	10
1581	SEVERINO CELSO L. DE SOUZA	74.188-4	SEDEC	27.03.16 A 10.04.16	15
1708	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	07.04.16 A 06.05.16	30
1728	VERONICA MARIA DA S. ARAUJO	23.328-5	SEDEC	12.04.16 A 24.04.16	15

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 103/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015/2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 034135	ANGELA MARIA MARQUES PEREIRA	78.574-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02 032712	ANNA DEBORAH C. BARROS	63.269-4	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
03 033056	CICERO MALAQUIAS DA SILVA	85.852-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04 114050	EDNA FRANCISCA DAS N. MARCONE	81.894-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05 130236	FABIANA VIEGAS COSTA	79.806-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06 032106	FLAVIA MYRNA S. MELO	85.709-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07 031685	GEANE MARIA L. DE ARAUJO	78.525-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 029744	JAIME RODRIGUES DOS SANTOS	15.554-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
09 030919	JOSÉ CARLOS DA S. NOBREGA	12.027-8	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10 031131	KAILLYANNE MARIA S. DE OLIVEIRA	82.323-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11 118912	LIDIA SORAYA A. FERREIRA	58.200-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
12 031304	MARIA DAS NEVES R. CAVALCANTE	00.468-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
13 031703	MARIA DO DESTERRO O. DOS SANTOS	78.527-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14 028842	MARIA DO SOCORRO C. LIMA	14.224-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
15 032803	MARIANA PIRES DE SÁ MEDEIROS	85.808-1	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16 119704	MARLENE MUNIZ T. NETO	35.832-1	---	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
17 003357	MUCIO PESSOA DE MENDONÇA	18.701-1	SEAD	PAGAMENTO DO 1º SALÁRIO
18 030199	NILSON DE MELO TRAJANO	09.416-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
19 030400	RAPHAELA RAMALHO N. UCHOA	80.173-9	SETUR	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20 031340	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	09.471-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
21 022989	ROSICLEIDE ALVES GOMES	15.210-2	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
22 031691	SONIA MARIA SANTOS	78.539-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
23 039741	TATIANA MICHELINNE A. NEVES	81.243-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 28 de abril de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 104/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 029643	ALÍPIO ANTONIO R. DIAS FILHO	80.645-5	SMS	REVISÃO SALARIAL
02 028819	ALLEUSSON DENIS DA S. NEVES	77.003-5	SMS	REVISÃO SALARIAL
03 023976	ANTONIO BORGES DA SILVA	18.747-0	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
04 028808	DJANIRA CAVALCANTE DE S. VARELA	77.044-2	SMS	REVISÃO SALARIAL E ADICIONAL NOTURNO
05 024006	EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	11.864-8	GAPRE	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
06 029968	ELENICE HOLANDA DE S. MARTINS	19.041-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07 024266	ELZA ARAUJO DANTAS	18.043-2	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
08 013777	FRANCISCA SUELI Z. DOS SANTOS SILVA	22.985-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
09 021400	GENIELY RIBEIRO DA ASSUNÇÃO	55.855-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
10 024683	GRAZIELLI MARTINS P. DE SOUSA	54.508-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11 019405	INGRID ROBERTA M. COSTA OUREM	81.741-4	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
12 029624	JOÃO LUCIANO B. OLIVEIRA	32.780-8	SMS	REVISÃO SALARIAL

13	023312	JOSÉ ANTONIO DOS S. SILVA	11.816-8	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
14	033514	JOSÉ JORGE DA SILVA	11.572-0	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	033119	KARLA LUCENA DE ARAÚJO	---	---	NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO
16	032749	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	SMS	IMPLANTAÇÃO DE QUINQUENIO

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 105/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2016	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	030355	ANTONIO CARLOS S. DO NASCIMENTO	12.084-7	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	031085	GEDEA CRISTINA DE L. NUNES	18.287-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 106/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	017853	MARIA LÚCIA DO M. SANTOS	30.789-1	SEDEC	11 ANOS, 06 MESES E 13 DIAS

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 107/2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	028563	MARIO SÉRGIO C. PEREIRA	12.554-7	SMS	1982/1992 – 1º DECÊNIO	260
02	016732	NADIA MARIA DA S. SABINO	24.684-1	SMS	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360

Em, 28 de abril de 2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 108/2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1618	ADEMILSON ALBUQUERQUE DA SILVA	26.832-1	SEMUSB	05.04.16 A 04.05.16	30
1658	ANA AMELIA L. R. BEZERRA	32.650-0	SMS	03.04.16 A 22.04.16	20
1652	ANA CRISTINA OLIVEIRA Q. M. BRASIL	33.147-3	SMS	07.04.16 A 21.04.16	15
1663	ANA IZABEL A. TEIXEIRA	59.606-0	SEDEC	06.04.16 A 20.04.16	15
1690	ANA NERY GUIMARÃES FERREIRA	27.042-3	SMS	10.04.16 A 23.04.16	14
1655	CARLOS DIÓGENNES T. DA COSTA	80.912-8	SEDEC	06.04.16 A 20.04.16	15
1627	CARMEZITA RAMOS DE ALBUQUERQUE	23.462-1	SEDEC	06.04.16 A 05.05.16	30
1651	CLARICE DE ARAUJO FRETAS	67.571-1	SEDEC	01.04.16 A 15.04.16	15
1635	DIANA COSTA DIAS PINTO	78.698-5	SEMUSB	04.04.16 A 02.06.16	60
1641	EDSON GALDINO RIBEIRO	84.789-5	SEDEC	07.04.16 A 16.04.16	10
1656	EMMANUELLA BRITTO FARIAS	73.472-1	SMS	04.04.16 A 04.04.16	01
1648	FRANCILEIDE PINHEIRO REZENDE	33.389-1	SMS	30.03.16 A 12.04.16	14
1681	FRANCISCA NUNES DE ARRUDA	83.947-7	SEDEC	06.04.16 A 20.04.16	15
1622	GABRIEL BARBOSA DE MORAIS	75.040-9	SMS	01.04.16 A 04.04.16	04
1623	GABRIEL BARBOSA DE MORAIS	75.040-9	SMS	06.04.16 A 08.04.16	03
1628	JAQUELINE DE ARAÚJO G. PRAZERES	85.062-4	SEDEC	05.04.16 A 03.06.16	60
1679	JOSÉ ACLÉCIO DANTAS	82.711-8	SEDEC	01.04.16 A 15.04.16	15
1646	JOSÉ CAVALCANTI DO NASCIMENTO	32.409-4	SMS	04.04.16 A 16.04.16	08
1676	JOSEFA REJANE L. FERREIRA	59.587-0	SEDEC	05.04.16 A 03.06.16	60
1657	LUCI SILVA AYRES	11.185-6	SMS	04.04.16 A 18.04.16	15
1647	MARIA APARECIDA C. DA SILVA	80.034-1	SEDEC	04.04.16 A 06.04.16	03
1630	MARIA DANIELLY DE VASCONCELOS	61.374-6	SEDEC	29.03.16 A 01.04.16	04
1686	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	24.348-5	SEDEC	08.04.16 A 15.04.16	08
1660	MARIA DE LOURDES D. DOS SANTOS	34.118-5	SMS	06.04.16 A 05.05.16	30
1629	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA	63.784-0	SEDEC	08.04.16 A 07.05.16	30
1666	MARIA NERIVÂNIA DA SILVA	66.963-6	SMS	08.04.16 A 04.10.16	180
1639	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	24.335-3	SMS	07.04.16 A 05.07.16	90
1654	MARINILDA PAULINA A. DA CONCEIÇÃO	80.951-9	SEDEC	08.04.16 A 22.04.16	15
1659	PAMELA DOS SANTOS ARAUJO	76.810-3	SMS	21.03.16 A 04.04.16	15
1645	ROSANGELA CAVALCANTE F. VENTURA	50.838-1	SMS	04.04.16 A 18.04.16	15
1671	ROSENALVA DOS SANTOS SILVA	83.439-4	SEDEC	06.04.16 A 09.04.16	04
1670	SHAMYA LEWYS S. R. BANDEIRA	27.223-0	SMS	28.03.16 A 04.04.16	08
1652	TACIANA FABIA L. GUERRA	79.202-1	SEDEC	30.03.16 A 03.04.16	05
1617	VICÊNCIA AYRES CABRAL	50.634-6	SEDEC	05.04.16 A 19.04.16	15

Em, 28 de abril de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDEC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

Estabelece Diretrizes para o Cumprimento de Reposição de Aulas e Dias Letivos na Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais expressas nas Leis Federais nº 9394/96 – LDB, com fundamento na Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, Lei 8996/99 Sistema Municipal de João Pessoa e no seu Regimento e considerando;

-a autonomia do Sistema Municipal de Educação para definir normas complementares para o Ensino Fundamental,

-o trabalho da escola, pautado, de um lado, no projeto pedagógico e, do outro, no calendário escolar, ambos têm de ser cumpridos e atendidos, na sua totalidade;

-da obrigatoriedade do docente cumprir o calendário escolar, com no mínimo duzentos dias letivos,

Essa obrigatoriedade está expressa na LDB (Lei nº 9.394/96):

Artigo 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;*
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;*
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;*

Artigo 13 – Os docentes incumbir-se-ão de:

V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Artigo 24 – A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar será constituído de Horário de Trabalho Pedagógico e Dia de Efetivo Trabalho Escolar.

Parágrafo 1º- Considera-se Horário de Trabalho Pedagógico, aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, com a presença do pessoal docente, técnico e administrativo;

Homologo na forma da lei.
Em, 19/04/16
Edilma Ferreira da Costa
Secretária da Educação e Cultura

SEPLAN

Parágrafo 2º- Considera-se Dia de Efetivo Trabalho Escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes;

Parágrafo 3º- Entende-se por programações didático-pedagógicas quaisquer programações incluídas na proposta pedagógica da unidade de ensino, com frequência exigível de no mínimo 50% das crianças, jovens e adultos e efetiva orientação por professores;

Parágrafo 4º- Em caso de paralisação, greve ou casos semelhantes, os dias letivos deverão ser repostos de acordo com a Lei, mediante proposta pedagógica previamente aprovada pela Diretoria de Gestão Curricular;

Parágrafo 5º- Compete à respectiva DGC, analisar e emitir parecer, bem como definir prazos para alterações que se fizerem necessárias;

Parágrafo 6º- Depois de aprovado pela DGC, o calendário de reposição de aulas deverá ser apresentado à comunidade escolar.

Art. 2º- O atestado que não tiver validação da junta médica municipal, será necessário reposição.

Art. 3º- A Secretaria de Educação e Cultura/DGC deverá assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula.

Art. 4º- Os casos omissos deverão ser tratados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2016.

João Pessoa, 19 de abril de 2016.

* Republicado por incorreção


TELMA LÚCIA DE SOUSA FÉLIX
Presidente do CME


LUCIA ELIZABETH PONCE LEON MELLO
Conselheira Relatora

Resolução Nº 002/2016

Prorroga o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil nos Centros de Referencias (CREIs) pertencentes a Rede Pública Municipal de João Pessoa.

O Conselho Municipal de Educação de João Pessoa, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 9394/96 LDB, a Lei 8996/99. Sistema Municipal de Ensino – e a Resolução n.º 009/2010

Resolve:

Art. 1º Prorroga a Autorização, em caráter especial, da oferta de Educação Infantil nos CREIs Suellen Oliveira da Silva; Tereza Cristina C. F. Albuquerque; Maria do Socorro Costa Gomes Rodrigues; Olga Maria Leite Vieira de Figueiredo; Rebeca Cristina A. Simões; Arlete de Almeida Nunes; Márcia Suênia M. Alves da Silva; Maria Emília Correia; Gerusa Olinda de Souza; Fabiana Oliveira Lucena; Tereza Batista de Oliveira.

Art. 2º Os CREIs que estão pendentes de prorrogação para o credenciamento e funcionamento de Educação Infantil, estão também oficialmente, contemplados por esta Resolução.

Art. 3º O Ato de Autorização de que trata esta Resolução terá a vigência de 06 (seis) meses.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

Homologação na forma da lei.
Em, 19/04/16

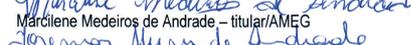
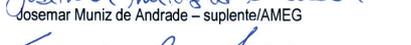
Edilma Ferreira da Costa
Secretária da Educação e Cultura

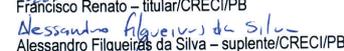
TELMA LÚCIA DE SOUSA FÉLIX
Pres. do CME - Mat. 28.217-1
João Pessoa - PB


Maria Nazaré Machado de Araújo
Conselheira Relatora

Ata e Termo de Posse de Conselheiros titulares Suplentes, representantes da Sociedade Civil, segmentos: "a" "b" e "c" Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Consolidação Lei-Complementar 054, de 23.12.2008 no Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e Editais de 31 de janeiro de 2016, posse em 28 de abril de 2016.

Aos vinte e oito dias, do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis, às 10h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, situado na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa - Estado da Paraíba, em cumprimento a Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade João Pessoa, Consolidação da Lei Complementar nº 054, de 23 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.1995, Regimento Interno do CDU, Normas Eleitorais versão 2015/2019 e Edital de 31 de janeiro de 2016, a presidenta do CDU, **Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira**, na presença do secretário-executivo do CDU, de Conselheiros e demais presentes, empossou os Conselheiros titulares e suplentes, respectivamente, dos segmentos "a" "b" e "c" conforme a seguir: **I – Associações Comunitárias e Entidades Populares**, segmento "a" representando a Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da Paraíba – AMEG: Marlene Medeiros de Andrade, titular e Josemar Muniz de Andrade, suplente; **II – Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores**, representando o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba – CRECI/PB, segmento "b" Francisco Renato, titular e Alessandro Figueiras da Silva, suplente; **III - Sindicatos Patronais**, representando o Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/JP, segmento "c" Marcos Pereira Lago, titular e Stelo Olímpio Barata de Queiroga, suplente. Eleitos que foram nos dias: **5, 7 e 8 de abril de 2016 respectivamente**, para tomarem assentos no CDU para 1 (um) mandato no período de **31.12.2015 a 31.12.2019**, cujos membros são: **I –** Marlene Medeiros de Andrade, titular e Josemar Muniz de Andrade, suplente; segmento "a" representando a Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da Paraíba – AMEG: **II -** Francisco Renato, titular e Alessandro Figueiras da Silva, suplente; segmento "b" representando o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba – CRECI/PB, **III -** Marcos Pereira Lago, titular e Stelo Olímpio Barata de Queiroga, suplente; segmento "c" representando o Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/JP. Os Conselheiros titulares e suplentes ora empossados se comprometem a cumprir a legislação supra mencionada. **No ato da posse, os Conselheiros titulares, receberam a legislação do CDU.** Deferido e aceito este compromisso, para constar, eu, **DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA**, Secretário-Executivo, observando os dispositivos dos incisos III, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, elaborei a presente Ata e **TERMO DE POSSE**, que segue para as assinaturas da presidenta, dos Conselheiros titulares e suplentes aqui investidos e por mim que, o subscreveu e o remetei para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, visando surtir os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa - Estado da Paraíba, aos vinte e oito dias, do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis.


Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira - presidenta

Marlene Medeiros de Andrade – titular/AMEG

Josemar Muniz de Andrade – suplente/AMEG


Francisco Renato – titular/CRECI/PB

Alessandro Figueiras da Silva – suplente/CRECI/PB


Marcos Pereira Lago - SINDUSCON/JP

Stelo Olímpio Barata de Queiroga – suplente SINDUSCON/JP


Desival Al Alexandre da Silva – secretário-executivo

PORTARIA Nº 1/CDU – GP

Cria nova Comissão Especial Eleitoral do CDU, para continuar com o processo eleitoral, quadriênio 2015 a 2019, em 25 de abril de 2016 e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.1990, combinado com as alíneas "a, b e c", do inciso IV do art. 2º; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º do artigo 3º; artigos 4º, e 5º; artigo 14 e seus parágrafos e incisos, artigos 17, 19, 22, 24, 35 e 37 do Regimento Interno do CDU, aprovado em 15.2.1996, Decreto Municipal nº 8.624 de 20.11.2015 e demais legislação que disciplina este Conselho e mediante a decisão do plano do CDU,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a nova Comissão Especial Eleitoral do CDU, para continuar com o processo Eleitoral do CDU para o quadriênio 2015 a 2019, com prorrogação dos atuais mandatos até a conclusão do processo Eleitoral, fundamentada em parecer do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN e aprovado pelo Pleno do CDU por unanimidade, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, dos segmentos da Sociedade Civil, na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos seguintes membros:

- I – Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira – presidenta SEPLAN
- II – Alessandro Figueiras da Silva – relator/CRECI-PB
- III – Bruno Sitônio Fialho de Oliveira – membro/SEAD
- IV – Marcos Pereira Lago – membro/SINDUSCON/JP
- V – Desival Aloxandre da Silva - Secretário-Executivo.

Art. 2º A Comissão ora criada dará continuidade a partir da 3ª chamada e tem respaldo para atuar no âmbito do Município de João Pessoa, tendo a responsabilidade de elaborar os editais de convocação, ficha de inscrições, cédula eleitoral, analisar a documentação dos candidatos a Conselheiros quando das inscrições em harmonia com a Assessoria Jurídica da SEPLAN e com a Secretaria-Executiva do Conselho e outros documentos caso seja mister, podendo, dependo do caso ouvir a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa - PROGEM.

Parágrafo único. A Comissão se fundamentará na legislação que, rege o Conselho.

Art. 3º Quando da conclusão dos trabalhos objeto desta portaria, a presente Comissão automaticamente será dissolvida, conforme o que preconiza o § 3º, do Art. 14, do Regimento Interno do CDU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 430ª da Fundação da Paraíba. *Aos vinte e cinco dias, do mês de abril, do ano de dois mil e dezesseis.*


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do CDU

RESOLUÇÃO Nº 5/FUNDURB – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Aprova os **Balancetes de FEVEREIRO e MARÇO de 2016, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 54ª sessão ordinária 26.4.2016.**

A **PRESIDENTA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **54ª sessão ordinária** de 26 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2016.**

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 430ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidenta do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização FUNDURB

SEDES

Resolução nº 003 de 27 de Abril de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 8.059/1996 e com **fundamento na Ata da 103ª Reunião Ordinária realizada dia 15 de Abril de 2016.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o TERMO ADITIVO para ampliação do período de utilização do recurso do Convênio/2015, até trinta dias a contar da data do repasse da ultima parcela paga.

§1º. As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I- Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha, Convênio nº 001/2015;
- II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Convênio nº 002/2015;
- III- Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA, Convênio nº 003/2015;
- IV- Missão Restauração, Convênio nº 004/2015;
- V- Pia Sociedade Padre Nicola Mazza, Convênio nº 005/2015;
- VI- Casa Pequeno Davi, Convênio nº 006/2015;

Art. 2º. A prestação de contas acontecerá até trinta dias após o término da utilização do recurso do Convênio/2015, obedecendo ao prazo determinado no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - A solicitação de renovação de convênio para execução dos serviços continuados no âmbito da Política de Assistência Social acontecerá trinta dias após a entrega da prestação de contas do Convênio/2015 neste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2015/2017

SEMUSB

Portaria nº 010 /2016-SEMUSB, de 25 de abril de 2016.

Dispõe sobre a matrícula no I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição SUB JUDICE.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso II, c/c o previsto no Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto 7.892/2013, de 03.06.2013, e.

Considerando a determinação prevista no art. 60, da Lei Complementar nº66/2011; bem como o previsto no sub item 1.3.2 do Edital 01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Matricular no I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição SUB JUDICE:

01 – EDSON SWENDSEN FERREIRA DA ROCHA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

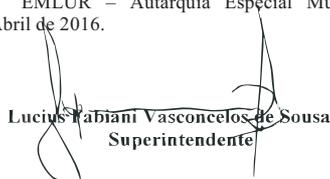
EMLUR

PORTARIA Nº 031/2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34º do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016/07766, resolve

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a contar de 26 de Abril de 2016, o ato administrativo que colocou à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, LUCIELZA COSTA DE ANDRADE**, Matrícula 506-1, Agente Administrativo, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 26 de Abril de 2016.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 032 /2016

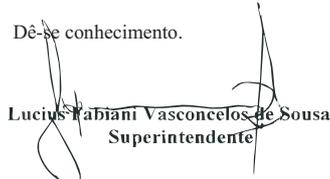
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, ARTUR HERMOGENES DA SILVA DANTAS, Matrícula 52.178-7, do cargo em comissão, de Presidente da Comissão de Licitação, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 22 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Abril de 2016.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 033 /2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR, JACINTA FIRMINO DE SOUSA QUEIROGA, Matrícula 3.482-7, para o cargo em comissão, de Presidente da Comissão de Licitação, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 22 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Abril de 2016.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 034 /2016

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, do Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 51, seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação- CPL da EMLUR, pelo período de 01 (um) ano, que ficará assim constituída.

Presidente: JACINTA FIRMINO DE SOUSA QUEIROGA ,Matricula 3.482-7

Membro: ALANA MARTINS MARQUES NAVARRO, Matrícula 52.160-4

Membro: ELIZABETH MONTENEGRO DE MIRANDA HENRIQUES, Matrícula 558-4

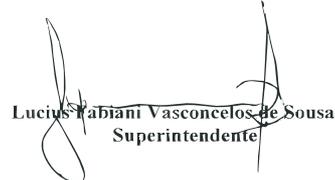
Suplente :IZABEL MARIA MOURA ALVES, Matrícula 50.023-2

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 22 de Abril do corrente ano.

Revogam-se as disposições contidas na Portaria 017/2016.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Abril de 2016.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

Expediente nº 008/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
3371/2016	MARIA DE JESUS ALMEIDA LIRA	07.653-8	REVISÃO	DEFERIMENTO
3570/2016	IDALVA SILVA LIMA	18.113-7	AUXÍLIO DE 25%	DEFERIMENTO
3574/2016	JOÃO BERNARDO DE LIRA	07.879-4	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO

3611/2016	SEVERINO ALVES DOS SANTOS	07.969-3	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3613/2016	MAURICIO DOS SANTOS	06.360-6	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3691/2016	ADA NEUSA DE FARIAS SIMÃO	07.066-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
3715/2016	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	07.857-3	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3716/2016	MARIA JOSÉ DA SILVA	04.528-4	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
3740/2016	HILDEBRANDO NEVES DA SILVA	05.282-5	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3770/2016	ELIZABETH FERREIRA DE LIMA	12.249-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
3839/2016	CARLOS ANTONIO FERREIRA BRAZ	11.556-8	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3841/2016	JOSÉ MANUEL SALVINO SEGUNDO	09.299-1	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3852/2016	JOÃO MOURA DOS SANTOS	15.146-7	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3864/2016	CLEODON CÍCERO DA SILVA	00.942-7	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3892/2016	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	06.792-0	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3902/2016	JOSE QUERIM SANTOS	11.875-3	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3920/2016	IVANILDO JOAQUIM DA SILVA	09.300-9	RESSARCIMENTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
3939/2016	GENI MOREIRA DE LIMA	05.240-0	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
3712/2016	IRINETE ALVES FERREIRA	00.222-4	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
3915/2016	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 20 de Abril de 2016.

MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

EXTRATO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **028/16**.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA SWING ESTOURADO representada por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 09.389.295/0001-04.

Onde se lê: 20 de fevereiro de 2016 - Bloco do Gordo - às 18h00.

Leia-se: 20 de fevereiro de 2016 - Bloco do Gordo - às 16h00 - Mercado Público Valentina, dia 20 fevereiro de 2016 - Bloco Moov Jampa - às 18h00 - Mercado de Mangabeira.

Onde se lê: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Leia-se: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

João Pessoa, 25 de abril de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-004/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PARAIBA TURISMO LTDA					
CNPJ	00.455.771/0001-73					
END.	Rua Quintino Dourado de A. Maranhão, 86, sala 2, Cruz das Armas - João Pessoa/PB CEP: 58085-010					
TELEFONE	(83) 3233 8525 / 99983 8584					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	COD. DO PRODUTO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR QUILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: MBENZ/MPOLLO TORINO U.	Km	24.000	201011231 7	R\$ 5,60	R\$ 134.400,00

002	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL POR QUILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: SCÂNIA/MPOLLO PARADISO R.	Km	24.000	201011231 8	R\$ 6,00	R\$ 144.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)						

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-004/2016.
1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-004/2016.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1 SEDES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-004/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

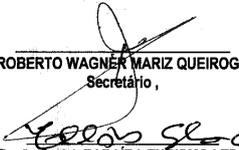
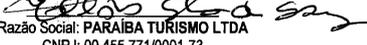
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário,

 Razão Social: PARAIBA TURISMO LTDA
 CNPJ: 00.455.771/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-005/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PARQUE ARRUDA CÂMARA – SEMAM, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, E DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS CRDQ/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO ME
CNPJ	02.927.946/0001-23
END.	Av. Ranieri Mazilli, s/n, Box 38 B, Empasa, Cristo – João Pessoa/PB - CEP: 58071-000
TELEFONE	83 3231 1342

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
009	BATATA DOCE (IN NATURA)	KG	2384	1040302002	CEASA	R\$ 4,06
015	ABOBORA	KG	4286	1040301005	CEASA	R\$ 4,40
030	MACAXEIRA	KG	200	1040313001	CEASA	R\$ 4,92
037	TOMATE	KG	200	1040320001	CEASA	R\$ 5,67
047	MELAO ESPANHOL	KG	6500	1040313035	CEASA	R\$ 2,60
053	GOIABA (IN NATURA)	KG	1500	1040307000	CEASA	R\$ 5,99

EMPRESA	CARNES FRUTOS DO MAR COMERCIO LTDA
CNPJ	08.649.539/0001-88
END.	Av. Epitácio Pessoa, 2359, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB - CEP: 58030-000
TELEFONE	83 3243 1088

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
001	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE).	KG	7280	1040103002	RIO MARIA	R\$ 15,10
007	PEIXE DE 2ª CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	364	1040116009	NORONHA PESCADOS	R\$ 6,53
028	SOBRECOXA DE FRANGO; CONGELADA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORS E QUEIMADURAS PELO FRIO. O	KG	15000	1040119004	BOM TODO	R\$ 5,59

PRODUTO DEVE SER DO TIPO CONGELADO, SEM TEMPEROS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA. ASPECTO - PRÓPRIO; COR - PRÓPRIO, AMARELO-CLARO A ROSA-CLARO; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. AUSÊNCIA - SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS; AUSÊNCIA - SALMONELLAS. INDIVIDUAL PRÓPRIA. DEVERÁ ESPECIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDO DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS COM CALÇADOS FECHADOS, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).

EMPRESA	DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
CNPJ	17.020.542/0001-29
END.	Rua Maurício de Araújo Gama Filho, 260, Lot. Quadra Mares II, Portal do Sol – João Pessoa/PB CEP: 58046-710
TELEFONE	83 3238 5407

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
002	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	11480	1040103003	RIO MARIA	R\$ 8,71
003	FRANGO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	7280	1040106006	GUARAVES	R\$ 3,98
005	FIGADO BOVINO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2548	1040106008	RIO MARIA	R\$ 8,00
006	RIM BOVINO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2548	1040118000	RIO MARIA	R\$ 7,06
019	CARNE DE CHARQUE: CARNE BOVINA CURADA OU SALGADA, COM POUCA GORDURA, CORTA BLOCO DE CONSISTÊNCIA FIRME; COR - PARDÁ; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR-PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER À VÁCUO OU EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADA PARA USO EM ALIMENTOS E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.	KG	7000	1040103062	MASTERBOI	R\$ 19,85
020	CARNE DE HAMBURGUER DE FRANGO; CARNE DE FRANGO, TIPO HAMBURGUER DE FRANGO, MATERIAL CARNE DE AVE, TIPO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PROTEÍNA DE SOJA. PESANDO APROXIMADAMENTE 100G POR UNIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAMADAS INTERFOLHADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA, RÓTULO CONTENDO DATA FÁB/VAL/ PESO, CARIMBO DO SIF. TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	23000	1040103063	LA PRIMA	R\$ 0,61

021	COXA DE FRANGO CONGELADA: COXA DE FRANGO CONGELADA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. AUSÊNCIA DE PENAS, PENUENGS, - PERFORAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, MANCHAS, BOLORES E QUEIMADURAS PELO FRIO. O PRODUTO DEVE SER DO TIPO CONGELADO, SEM TEMPEROS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS FLEXÍVEIS, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E TEMPERATURA. ASPECTO - PRÓPRIO; COR - PRÓPRIO, AMARELO-CLARO A ROSA-CLARO; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. AUSÊNCIA - SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS; AUSÊNCIA - SALMONELLAS. INDIVIDUAL PRÓPRIA. DEVERÁ ESPECIFICAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDO DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, COM ESTRADOS, E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS COM CALÇADOS FECHADOS, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).	KG	15000	1040103064	FRIATO	R\$ 7,09
-----	---	----	-------	------------	--------	----------

EMPRESA JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA ME						
CNPJ 02.368.789/0001-63						
END. Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, 211, Geisel - João Pessoa/PB - CEP: 58075-820						
TELEFONE 83 3231 2526						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
016	BETERRABA	KG	2100	1040302001	IN NATURA	R\$ 3,39
022	OVO BRANCO: O OVO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE 55G À 59G. DEVEM SER UNIFORMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E DE CASCA LISA. ASPECTO - OVAL; COR - BRANCO; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE HIGIENE, TAL QUE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO SEJA OBSERVADO SOBRE O PRODUTO A PRESENÇA DE INSETOS E POEIRA; OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, COM CALÇADOS FECHADOS MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS.	BDJA	20000	1040115014	AVIVAR	R\$ 11,70
035	COENTRO (KG)	KG	100	1040303005	IN NATURA	R\$ 15,49
036	INHAME CARÁ	KG	200	1040309002	IN NATURA	R\$ 9,60
038	INHAME	KG	160	1040309001	IN NATURA	R\$ 11,50
049	LARANJA PÉRA (KG)	KG	9980	1040312008	IN NATURA	R\$ 2,60
055	OVOS - TIPO BRANCO - EMBALAGEM ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 30 UNIDADES. INSP	UND	520	1040101026	AVIVAR	R\$ 11,70

EMPRESA JOAO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP						
CNPJ 21.778.760/0001-02						
END. Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Box 311 A, Quadra F, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB CEP: 58102-380						
TELEFONE 83 98868 5864 / 99900 5592 / 98805 3055						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
018	BEBIDA LÁCTEA: LÍQUIDO ESPESSE, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR DE FRUTA, ISENTO DE IMPUREZAS E ELEMENTOS ESTRANHOS, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, ADICIONADO DE FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, SORO DE LEITE E ADITIVOS, SUBMETIDO À INSPEÇÃO - FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE), ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LEITOSOS DE ALTA DENSIDADE, COM 1000ML COM PRAZO MÁXIMO PARA VENCIMENTO, NA ENTREGA, FALTANDO 20 DIAS E VALIDADE DO PRODUTO DE 30 DIAS. ROTULAGEM ESPECÍFICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDO DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO, COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, COM CALÇADOS FECHADOS, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS.	L	10000	1040602018	ELEGE	R\$ 3,15
026	PRESUNTO: PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. - ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 500G, ROTULADO POR UNIDADE, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DE PESO DAS UNIDADES DA SEDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.	KG	3000	1040116016	LEBOM	R\$ 15,51

EMPRESA JOSE LUCENA DA SILVA - ME						
CNPJ 07.694.009/0002-70						
END. Av. Generino Maciel, S/N, Box 21, Quadra A, Mercado Público de Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58015-700						
TELEFONE 83 98805 3055						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
004	CORAÇÃO BOVINO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	2800	1040103015	MASTERBOI	R\$ 5,35

027	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO COM MASSA FRESCA, FILADA, SEMI-COZIDA, NÃO MATURADO, CONSISTÊNCIA FIRME E SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO. ALIMENTO CONTENDO LEMTE PASTEURIZADO PADRONIZADO, CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS ESPECIAIS, COALHO E CLORETO DE CÁLCIO. - COM NO MÁXIMO 200MG DE SÓDIO. ASPECTO: SÓLIDO; COR - AMARELADA; ODORE - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. AUSÊNCIA - SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 500G, ROTULADO POR UNIDADE, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DE PESO DAS UNIDADES DA SEDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDO DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIAS. OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, COM CALÇADOS FECHADOS, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).	KG	3000	1040217006	FRIZZO	R\$ 19,25
-----	---	----	------	------------	--------	-----------

EMPRESA	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA-ME					
CNPJ	00.301.402/0001-26					
END.	Rua Silvino Montenegro, 171, Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58085-690					
TELEFONE	83 3233 3421 / 98856 1279 / 98876 0050					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARC A	VALOR UNIT. R\$
012	VAGEM	KG	728	1040322001	CEASA	R\$ 6,85
013	COUVE FLOR	PÉS	1820	1040303083	CEASA	R\$ 8,62
039	ALFACE	KG	200	1040301031	CEASA	R\$ 15,50
051	COCO SECO	UND	2600	1049903002	CEASA	R\$ 2,03
054	MAMAO COMUM	KG	17500	1040313050	CEASA	R\$ 2,20

EMPRESA	MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA ME					
CNPJ	09.685.217/0001-57					
END.	Rua Antônio Gomes da Silveira, 1276, Loja 104, Cristo – João Pessoa/PB – CEP: 58071-200					
TELEFONE	83 3242 7524 / 3242 5559 / 98720 8211					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARC A	VALOR UNIT. R\$
010	CENOURA	KG	3640	1040303003	CEASA	R\$ 3,50
029	CENOURA VERMELHA GRAUDA (PRIMEIRA QUALIDADE): ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - ALONGADO; COR - LARANJA AVERMELHADO; CHEIRO - PRÓPRIO AROMÁTICO; SABOR - PRÓPRIO DOCE. MACRO E MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OBSERVAÇÕES: DEVEM SER ENTREGUES FIRMES, LISAS, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E COM HOMOGENEIDADE EM FORMA E TAMANHO.	KG	200	1040303077	CEASA	R\$ 3,50

031	ALHO GRAUDO	KG	100	1040301049	CEASA	R\$ 21,78
032	BANANA PRATA	KG	100	1040302005	CEASA	R\$ 3,05
033	CEBOLA - TIPO BRANCO. DE BOA QUALIDADE. PRODUTO: CEBOLA IN-NATURA	KG	200	1040301063	CEASA	R\$ 5,85
050	MAÇA NACIONAL (IN NATURA)	KG	6500	1040313041	CEASA	R\$ 5,63

EMPRESA	NORT FRUT LTDA					
CNPJ	03.160.525/0001-82					
END.	Av. Santo Estanislau, 59, Sala A, Bairro dos Novais – João Pessoa/PB – CEP: 58088-540					
TELEFONE	83 3231 0944 / 99913 0287					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
011	PEPINO	KG	1820	1040316002	DA TERRA	R\$ 3,84
014	MILHO VERDE (IN NATURA)	KG	2184	1040313046	DA TERRA	R\$ 3,84
043	LARANJA PERA (IN NATURA) - KG	KG	100	1040312004	DA TERRA	R\$ 2,60
044	ABACAXI	KG	10500	1040301176	DA TERRA	R\$ 5,05
048	CANA DE AÇUCAR	KG	2600	1040303082	DA TERRA	R\$ 8,30
056	MEL DE ABELHA ITALIANA	L	24	1040513040	DA TERRA	R\$ 33,00

EMPRESA	NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA EPP					
CNPJ	24.506.743/0001-04					
END.	Rua Raniere Mazili, S/N, Galpão AML, Empasa, Cristo – João Pessoa/PB – CEP: 58071-000					
TELEFONE	83 3231 5249					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
008	FRANGO VIVO, ACOMPANHADO COM O RESPECTIVO GTA.	UND	364	1040106007	FRANGOSUL	R\$ 16,92
017	MAXIXE	KG	728	1040313024	CEASA	R\$ 5,60

025	POLPA DE FRUTA: PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES VARIADOS. PRODUTO PROVENIENTE DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES VARIADOS (ACEROLA, CAJU, CAJU, MARACUJÁ, GOIABA E UVA), SEM CONSERVANTES, SEM ADOÇANTES, CONTENDO NO RÓTULO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ASPECTO: SÓLIDO; COR - PRÓPRIO; ODORE - PRÓPRIO; SABOR - CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA - SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FRACIONADO, EMBALADO E ROTULADO POR UNIDADE DE 1KG DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS. SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA A EMBALAGEM INADEQUADA E QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, BEM COMO A QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESPECIFICAR NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE EMBALAGEM E/OU NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO; PESO LÍQUIDO; MARCA DA INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), COM NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TEMPERATURA RÍGIDAS, EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A ESTE FIM, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS REFRIGERADOS, COM TEMPERATURA - 18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) UTILIZADOS UNICAMENTE PARA ESTE FIM, CONSTITUÍDOS DE MATERIAL LISO, RESISTENTE IMPERMEÁVEL E ATÓXICO; COM ESTRADOS; E MANTIDOS EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SATISFATÓRIAS. OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS, COM CALÇADOS FECHADOS, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO E LIMPOS. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA UMA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 1/3 (UM TERÇO) DE SUA DATA DE VALIDADE (TEMPO DE VIDA ÚTIL).	KG	20000	1040316007	IDEAL	R\$ 7,41
034	CHUCHU	KG	100	1040303004	CEASA	R\$ 4,30
045	MAMAO HAVAI (IN NATURA)	KG	100	1040313034	CEASA	R\$ 4,30
046	BANANA PACOVAN (KG)	KG	26000	1040302017	CEASA	R\$ 3,53

EMPRESA	PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA					
CNPJ	08.973.901/0001-71					
END.	Av. Cruz das Armas, 811, Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58085-000					
TELEFONE	83 3242 6667					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
023	PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	PAC	7000	1040416026	DA CASA	R\$ 4,12
024	PÃO DE HAMBURGUER: 400G, SEM GERGELIM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, SACO DE POLIETILENO VEDADO, TENDO ESPECIFICADO A EMBALAGEM O NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAC	7000	1040416027	DA CASA	R\$ 4,20

EMPRESA	ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA					
CNPJ	00.821.449/0001-10					
END.	Av. Presidente Ranieri Mazilli, S/N, Galpão B, Loja 22, Cristo – João Pessoa/PB – CEP: 58071-000					
TELEFONE	83 98824 5804 / 98859 6528 / 3231 5200					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	CODIGO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
040	BATATA INGLESA	KG	100	1040302015	IN NATURA	R\$ 5,99
041	LIMAO TAITI	KG	100	1040312009	IN NATURA	R\$ 6,79
042	MARACUJA	KG	100	1040313025	IN NATURA	R\$ 9,99
052	MELANCIA (IN NATURA)	KG	25000	1040313011	IN NATURA	R\$ 1,72

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-005/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-005/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMAM	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.3	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-005/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 20 de abril de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário,

pl. Paulo Pereira Soares, O. de Araújo
Razão Social: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO ME
CNPJ: 02.927.948/0001-23

Paulo Pereira Soares
Razão Social: JEANILAISSA DA SILVA CORREIA ME
CNPJ: 02.388.789/0001-63

Edilma de Souza Soares
Razão Social: CARNES FRUTOS DO MAR COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.649.539/0001-88

João Augusto de Souza
Razão Social: JOAO FERREIRA DA O. NETO CAPINES E FRIOS EPP
CNPJ: 21.778.760/0004-02

Jose Humberto de Souza
Razão Social: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
CNPJ: 17.020.542/0001-29

Jose Humberto de Souza
Razão Social: JOSE LUZENA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.694.009/0002-70

Maria de Fatima Silva Souza
Razão Social: MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA-ME
CNPJ: 00.301.402/0001-26

Edilma de Souza Soares
Razão Social: NOVA HORTIFRUTIGRANJEIRO COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 24.506.743/0001-04

Maria de Lourdes Marinho de Oliveira
Razão Social: MARIA DE LOURDES MARINHO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 09.658.717/0001-57

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Razão Social: PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA
CNPJ: 08.973.901/0001-71

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Razão Social: NORT FRUT LTDA
CNPJ: 03.160.525/0001-82

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Razão Social: ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA
CNPJ: 00.821.449/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09004/2016 - SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de 2016, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados à merenda escolar dos Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/000451-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados à merenda escolar dos Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09005/2015/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Junho de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 19.253.218/0001-86

FONE/FAX: (83) 99996-2664

END.: RUA GUILHERMINO BARBOSA,52, GALPÃO 18 – ESTACA VELHA – CAMPINA GRANDE/PB

CEP: 58.410-100

EMAIL: empresa.santamaria@hotmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
4	CAIXA	Amido de Milho Tipo: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g, acondicionados em caixas que deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	14.400	KIMIMO	RS 2,96 (dois reais e seis centavos)	RS 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
5	CAIXA	Amido de milho sabor baunilha (tradicional) Tipo: mistura para mingau sabor baunilha (tradicional), produto amiláceo extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 200g, acondicionados em caixas que deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	25.000	MAISENA	RS 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)	RS 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

6	KG	Arroz Parboilizado Tipo: Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80.000	KIKA	RS 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)	RS 191.200,00 (cento e noventa e um mil, duzentos reais)
7	LATA	Atum Tipo: atum ralado, conservado em água, com teor de sódio de no MÁXIMO 380mg, em embalagem de folhas de flandres, de no mínimo 170g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto.	70.000	GOMES DA COSTA	RS 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)	RS 314.300,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos reais)
8	PACOTE	Biscoito Doce Tipo: Maisena, com 0% de gorduras trans. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	50.000	VITARELLA	RS 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	RS 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais)
17	CAIXA	Farinha de Aveia (200g) Tipo: farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, hermeticamente fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1.875	YOKI	RS 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 4.781,25 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
21	KG	Feijão Cariquinha Tipo: feijão cariquinha, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30.000	PARARI	RS 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)	RS 119.400,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos reais)

29	PACOTE	Macarrão Parafuso Tipo: macarrão vitaminado, tipo: parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitida, isento de corantes artificiais, sujidades, ovos, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrado. A embalagem de 500g e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	30.000	BRANDIN I	RS 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)	RS 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais)
31	PACOTE	Milho de Mungunzá Tipo: milho de Mungunzá. Tipo: 1. Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	15.000	REI DE OURO	RS 1,13 (um real e treze centavos)	RS 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
35	PACOTE	Soia Tipo: proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagens de pacote de 400g, em sacos plásticos e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	12.500	SUPRE SOY	RS 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos)	RS 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)
Valor Total: RS 1.031.430,25 (Um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Códigos	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5466/5467	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30/00 e 11	Fonte: Recursos FNDE/PNAE/ ESCOLAS CONVENIADAS/ CONTRAPARTIDA PMJP/PNAE/FNDE/PROJOVE M URBANO – Ensino Fundamental/Creche/Pré-Escola/EJA/AEE/Mais Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
 a) Processo Administrativo nº. 2015/000451- SEDEC;
 b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015-SEDEC e anexos;
 c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
 d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei Carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação


 SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 19.253.218/0001-86


 Anatlíde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09005/2016 - SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de 2016, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, instituiu a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados à merenda escolar dos Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/000451-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis Destinados à merenda escolar dos Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09005/2015/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de junho de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JPM - JOÃO PESSOA MERCANTIL
 CNPJ: 15.155.318/0001-19
 FONE/FAX: (83) 3566-2224
 END.: AV. PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, S/N – EMPASA/CEASA – CRISTO
 REDENTOR – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.071-000
 EMAIL: licitação@jpmercantil.com.br

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
01	PACOTE	Achocolatado Tipo: Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, fonte de minerais, sem glúten. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, mínimo de 07 (sete) vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. As vitaminas citadas devem fornecer pelo menos 15% dos valores diários de referência p/crianças de 7 a 10 anos, em 100 ml do produto pronto para consumo (considerar o per capita de pó necessário para o preparo de 100 ml) também deve conter minerais como cálcio e ferro. Não contém glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionado em sachês de 400 gr. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	8.000	MILKLY	R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)
Valor Total: R\$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Códigos	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5466/5467	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30/00 e 11	Fonte: Recursos FND/ENAE/ ESCOLAS CONVENIADAS/ CONTRAPARTIDA PMJP/PNAE/FNDE/PROJOVE M URBANO – Ensino Fundamental/Creche/Pré-Escola/EJA/AEE/Mais Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

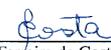
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

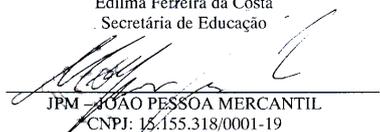
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/000451- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei Carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


JPM – JOAO PESSOA MERCANTIL
CNPJ: 15.155.318/0001-19

Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.021/2016

Processo Licitatório nº 18.904/2014

Pregão Presencial nº 10.022/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.022/2015, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.157/2015

Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	100	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO PARA HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 7,5 X 15 CM E COM PESO DE ATÉ 95G/M²	PROLENE / ETHICON - J&J	220,00	22.000,00
02	100	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO PARA HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 15 X 15 CM E COM PESO DE ATÉ 95G/M²	PROLENE / ETHICON - J&J	250,00	25.000,00
03	60	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO PARA HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 30 X 30 CM E COM PESO DE ATÉ 95G/M²	PROLENE / ETHICON - J&J	450,00	27.000,00
04	150	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO, MACROPOROSA, COM BAIXA GRAMATURA DE 28/40G/M² PARA HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 6 X 11 CM	ULTRAPRO / ETHICON - J&J	300,00	45.000,00
05	250	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO, MACROPOROSA, COM BAIXA GRAMATURA DE 28/40G/M² PARA HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 15 X 15 CM	PROLENE / ETHICON - J&J	380,00	95.000,00
06	100	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE A BASE DE POLIPROPILENO, MACROPOROSA, COM BAIXA GRAMATURA DE 28/40G/M² PARA HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL TAM. APROXIMADAMENTE DE 30 X 30 CM	PROLENE / ETHICON - J&J	670,00	67.000,00
07	100	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE EM CONE (DUPLA PROTEÇÃO), A BASE DE POLIPROPILENO PARA HERNIA INGUINAL MEDINDO TELA ANTERIOR 6CM, COMPRIMENTO 12CM E TELA POSTERIOR 12CM	PHS / ETHICON - J&J	420,00	42.000,00
08	100	UND	TELA PARA REPARAÇÃO DE PAREDE EM CONE (DUPLA PROTEÇÃO), A BASE DE POLIPROPILENO PARA HERNIA INGUINAL MEDINDO TELA ANTERIOR 6CM, COMPRIMENTO 12CM E TELA POSTERIOR 10CM	PHS / ETHICON - J&J	420,00	42.000,00
VALOR TOTAL RS						365.000,00

João Pessoa, 28 de Abril de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2016, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Artur Hermógenes da Silva Dantas, como gerenciador da presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016-EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E CAIXAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/01.444 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E CAIXAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016 EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigando até o dia 18 de Abril de 2017.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

CNPJ: 08.733.534/0001-39 **Insc. Est.** 03492613 **Insc. Mun.** 385.042-0

Endereço: Rua Edilberto Leal Barbosa, N° 175, Imbiribeira, CEP N° 51170-370, Recife – Pernambuco. **FONE/FAX:** (81) 3031-5959

Responsável: Moacir Sampaio Cursino Júnior **RG N°:** 4.417.769 **SDS/PE CPF N°:** 824.669.124-49

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n.º 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

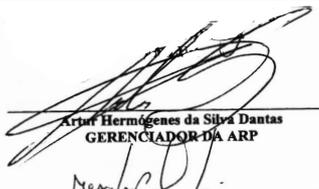
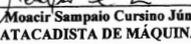
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016/01.444 - EMLUR;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016 EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Artur Hermógenes da Silva Dantas, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


Artur Hermógenes da Silva Dantas
GERENCIADOR DA ARP

Moacir Sampaio Cursino Júnior
MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES, PAPELEIRAS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas no Processo Administrativo Nº 2016/01.444
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	<p>RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO:</p> <p>As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:</p> <p>FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2179.</p> <p>Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).</p>

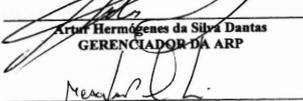
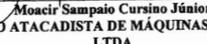
ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

LOTE	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contentores com capacidade de 120 litros: na cor cinza, com placa de apagar cigarro, confeccionado em polietileno de alta densidade, anti – UV, 100% virgem, com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR com reforço de chapa frontal, com dimensões mínimas (mm): altura de 48,00 e profundidade de 55,00 com rodas de borracha maciça de 20 mm, eixo de fixação em aço maciço com tratamento contra corrosão, ou eixo galvanizado a zinco.	150	UND	R\$ 183,80	R\$ 27.570,00
04	Papeleiras urbanas duplas com capacidade de 50 Litros: duplas na cor cinza claro e cinza escuro para lixo reciclável e não reciclável, confeccionado em polietileno de alta densidade, anti – UV, com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR , sistema de fixação em aço tratado contra corrosão, possuindo suporte metálico galvanizado, com tratamento anti corrosão, pintado a pó em epóxi, poste metálico de 2” de diâmetro 150 mm de altura com tratamento anti corrosão pintado a pó em epóxi.	60	UND	R\$ 296,00	R\$ 17.760,00

06	Lixeira modelo basculante em tela e chapa com capacidade de 50 litros: com placa de apagar cigarro, lixeira basculante em tela e chapa de ferro pintados, fixada em estaca formato H medindo 50 cm (altura). A base pode ser fixada com placa de ferro ou com chumbador, com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR	46	UND	R\$ 200,00	R\$ 9.200,00
----	--	----	-----	-------------------	---------------------

VALOR TOTAL R\$ 54.530,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)


Lucas Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE
EMLUR

Artur Hermógenes da Silva Dantas
GERENCIADOR DA ARP

Moacir Sampaio Cursino Júnior
MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-002/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº. 2015/068745 da SEDES, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PEÇAS E ACESSÓRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: QUALITY ATACADO LTDA ME, para os itens: 01 no valor unitário de R\$ 186,90 e total de R\$ 3.738,00; 02 no valor unitário de R\$ 46,89 e total de R\$ 468,90; 04 no valor unitário de R\$ 4,99 e total de R\$ 1.497,00; 06 no valor unitário de R\$ 138,79 e total de R\$ 6.939,50; 07 no valor unitário de R\$ 58,33 e total de R\$ 1.749,90; 13 no valor unitário de R\$ 110,00 e total de R\$ 550,00; importando em R\$ 14.943,30 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)- J G INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, para os itens: 03 no valor unitário de R\$ 0,34 e total de R\$ 170,00; 05 no valor unitário de R\$ 125,00 e total de R\$ 6.250,00; 14 no valor unitário de R\$ 22,00 e total de R\$ 2.200,00; 15 no valor unitário de R\$ 53,00 e total de R\$ 530,00; 16 no valor unitário de R\$ 135,00 e total de R\$ 27.000,00; 17 no valor unitário de R\$ 78,90 e total de R\$ 7.890,00; 20 no valor unitário de R\$1.350,00 e total de R\$2.700,00; Importando em R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais); SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, para os itens: 18 no valor unitário de R\$ 1.328,60 e total de R\$ 39.858,00; 19 no valor unitário de R\$ 337,47 e total de R\$ 13.498,80; Importando em R\$ 53.356,80 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); TECH CELL COMERCIAL LTDA, para os itens: 08 no valor unitário de R\$ 88,78 e total de R\$ 4.439,00; Importando em R\$ 4.439,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais);PUHL INFORMATICA LTDA ME, para os itens: 09 no valor unitário de R\$ 292,00 e total de R\$ 2.920,00; 10 no valor unitário de R\$ 114,35 e total de R\$ 2.287,00; 11 no valor unitário de R\$ 9,34 e total de R\$ 934,00; 12 no valor unitário de R\$ 26,16 e total de R\$ 784,80; Importando em R\$ 6.925,80 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); Perfazendo um valor total global do pregão em R\$ 126.404,90 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais e noventa centavos

João Pessoa/PB, 22 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-008/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2016/002438 da SEMHAB, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: HERCILIO PEDRO GOMES ME, CNPJ nº 05.253.747/0001-75, nos itens: 01) com valor unitário de R\$11,70 (onze reais e setenta centavos) e total de R\$23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais),02) com valor unitário de R\$ 7,70(sete reais e setenta centavos) e total de R\$ 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais),03) com valor unitário de R\$ 22,30(vinte e dois reais e trinta centavos) e total de R\$ 22.300,00(vinte e dois mil e trezentos reais),perfazendo um valor total global de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).

João Pessoa/PB, 26 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO Nº 08/2016
DISPENSA Nº 04/2016

Objeto Contratual: Aquisição de Fardamento destinado à TV Câmara.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa A PRIMAVERA COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Processo: 192/2016.
Origem: Dispensa de Licitação nº 04/2016.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e a Sra. Josilene Gomes Queiroga, pela empresa A PRIMAVERA COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS LTDA.
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor Global: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 14/04/2016.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO Nº 09/2016
DISPENSA Nº 03/2016

Objeto Contratual: Aquisição de carimbos e tinta para carimbos automáticos destinados à Câmara Municipal de João Pessoa.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e PATRICK ANDERSON DA SILVA SENA - ME.
Processo: 191/2016.
Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2016.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Patrick Anderson da Silva Sena, pela empresa PATRICK ANDERSON DA SILVA SENA - ME.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor Global: R\$ 4.936,50 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da assinatura: 14/04/2016.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Instrumento: Contrato nº 32/2014.
Objeto: Prestação de serviço de PLANO DE SAÚDE, destinados aos agentes públicos e dependentes da Câmara Municipal de João Pessoa.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.
Processo: 103-1-20-00035-1/2014.
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2014.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e os Srs. Marcos Cesar Lopes Silva e Lucia de Fátima Paiva Gadelha pela Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.
Vigência: de 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017.
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Data da assinatura: 01/04/2016.

João Pessoa, 01 de abril de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2013.
Objeto: Prorrogação contratual dos serviços de locação de software para sistema de contabilidade pública e folha de pagamento.
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-2-28-000225-1/2013.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o representante legal da Empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, o Sr. Elpidio Rodrigues Ramalho Filho.
Vigência: 22 de abril de 2016 a 22 de abril de 2017.
Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da assinatura: 20/04/2016.

João Pessoa, 20 de abril de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 04 (quatro) meses e reajuste de valor.
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, IV e art. 65, I, 'a' e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-2-1940-000782-1/2014.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa RLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Ricardo Luna de Albuquerque, pela empresa RLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
Vigência: Até o dia 29 de julho de 2016.
Valor do Aditivo: R\$ 90.999,68 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 01.122.5278.1127 – AMPLIAÇÃO DA CÂMARA – 44.90.51 – Obras e Instalações.
Data da assinatura: 28/03/2016.
*** Republicado por incorreção**

João Pessoa, 19 de abril de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CABEAMENTO ESTRUTURADO

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 034/2016, referente ao Processo nº 91/2016, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2016, com o objetivo de contratação de empresa especializada na execução do serviço de cabeamento estruturado, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor da empresa VALÉRIA DA ROCHA RODRIGUES FALCÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.173.719/0001-92, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 20 de abril de 2016.


DURVAL FERREIRA
Presidente